

## EDITAL Nº 110/2023 – PROEG - DIAAD/UERN

**CONVOCA CANDIDATO APROVADO NA CHAMADA REGULAR DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2023, NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS), COM CADASTRO INSTITUCIONAL EFETIVADO, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), e a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convocam o candidato Pedro Farias de Alencar Araújo, aprovado na Chamada Regular do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2023, na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 4.1.2.2 do EDITAL Nº 001/2023 – PROEG.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital torna pública a convocação de candidato aprovado na Chamada Regular do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2023, na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para realizar o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração.

1.1.1. O candidato **Pedro Farias de Alencar Araújo** foi aprovado na Chamada Regular do PSVI Sisu/Uern 2023 e enviou a documentação exigida pelo certame para a respectiva Unidade Universitária. No entanto, devido a uma falha de comunicação, o recebimento da documentação não foi comunicado à Proeg, o que motivou sua não convocação pelo [Edital nº 26/2023 - Proeg](#) e pelo [Edital nº 49/2023 - Proeg](#).

1.2. O candidato deverá comparecer ao Campus Natal, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419 - Potengi (Zona Norte) Natal - RN (Sala 211, 2º pavimento, prédio sede), no dia **24 de maio de 2023**, das **11h às 12h**.

1.3. Caso o candidato **não** se apresente na data, no local e no horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital, será **eliminado do certame** e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

## **2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

2.1. O candidato inscrito no PSVI Sisu/Uern 2023 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordou em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

2.3. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados indígenas, em declaração, constante no Anexo II deste Edital, subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

2.4. O candidato aprovado no PSVI Sisu/Uern 2023, na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas), somente terá a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

2.5. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

2.6 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e se o candidato se recusar a participar deste Procedimento será eliminado do PSVI Sisu/Uern 2023, e perderá o direito à vaga.

2.7 Caso sua autodeclaração não seja confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, o candidato será eliminado do PSVI 2023 da Uern, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na categoria Não Cotista (Ampla Concorrência), independentemente de alegação de boa-fé.

2.8. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, designada pela Reitoria da Uern.

2.9. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

2.10. A Comissão de Heteroidentificação deliberará à unanimidade de seus membros, sob forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito.

### **3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

3.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser preenchido o Formulário de Recurso através do link <https://forms.gle/dmtBcyvZF3pMpUoz7>.

3.2. O recurso deverá ser interposto a partir das **8h de 26 de maio de 2023 até às 7h do dia 29 de maio de 2023**.

3.3. Não será analisado, sob qualquer hipótese ou circunstância, recurso enviado fora do período estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca do recurso.

3.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da Uern.

3.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

3.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do PSVI Sisu/Uern 2023, e perderá o direito à vaga.

3.8. Após a decisão da Comissão recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern.

3.9. O resultado do recurso será comunicado ao candidato, por meio de edital a ser publicado no portal da Uern ([www.portal.uern.br](http://www.portal.uern.br)) e no endereço do Sisu/Uern ([www.portal.uern.br/proeg/sisu](http://www.portal.uern.br/proeg/sisu)).

3.10. Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação, o candidato cuja autodeclaração **não** tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2023 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

4.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes PSVI Sisu/Uern 2023, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

4.3. O candidato perderá o direito à classificação obtida no PSVI Sisu/Uern 2023 e, conseqüentemente, à vaga no curso:

a) se descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2023; e/ou

b) se apresentar documentos falsos ou adulterados.

4.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.5. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe), como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2023.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

**Pró-reitora de Ensino de Graduação**

Profa. Dra. Eliane Anselmo da Silva

**Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade**